



25º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA MILANI



mm. 11/01

LIVRO:- 2.025
PÁGINAS:- 355/364

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.

Vendedores	:- ANA MARIA CAPUTO FLOSI, seu esposo e outros.
Compradora	:- MAXMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A..
Imóvel	:- PRÉDIO n.ºs 114 e 118 e seu terreno.
	:- Avenida DOUTOR ARNALDO.
	:- 7º Subdistrito CONSOLAÇÃO – Matrícula n.º 13.190 – 5º RI.
Valor da Venda	:- R\$ 1.334.245,82.
Contrato	:- 21/JUNHO/2011.
Base Cálculo IPTU	:- R\$ 414.150,00.
Decreto n.º 46.228	:- R\$ 598.020,00.
Cadastro Municipal (MAXMA_DR_ARNALDO)	:- n.º 011 134 0050 1.

5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - SÃO PAULO

251371

TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO

Aos **SEIS** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E ONZE** (06 / 10 / 2011), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Tabapuã n.º 594, 9º andar, Itaim Bibi (CEP 04533 002), onde a chamado vim e perante mim, escrevente do 25º Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- como outorgantes vendedores, Sra. **ANA MARIA CAPUTO FLOSI**, nascida no dia 14 de agosto de 1949, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.978.405 SSP SP, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 036 089 078 40, e seu esposo, o Sr. **PEDRO PAULO NOGUEIRA GODOY**, nascido no dia 27 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG n.º 8.856.339 SSP SP, e, inscrito no CPF do MF sob n.º 034 562 988 46, casados sob regime de comunhão de bens, cujo matrimônio foi celebrado em 20 de junho de 1987, perante o Oficial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, desta Capital, e, registrado sob n.º 7.735, nas fls.063 do livro B 0037, sendo que o regime de bens foi convencionado nos termos da escritura de pacto antenupcial outorgada em 20 de maio de 1987, pelo 14º Tabelião de Notas desta Capital, aposto nas fls. 257 do livro n.º 1.103, devidamente registrada no Ofício do 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, sob n.º 4.656, em 28 de março de 1994, no livro n.º 03 RA, brasileiros, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paris n.º 390, Sumaré (CEP 01257 040), sendo o Sr. PEDRO PAULO NOGUEIRA GODOY neste ato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Ilção Internacional
Notariado Latino
Indagada em 1946



10952602391831.000121763-8

RUA AFONSO SARDINHA 290 - LAPA
SÃO PAULO SP CEP 05076-000
FONE: 11-38340060 FAX: 11-38727551



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representado por sua esposa, acima qualificada, nos termos da procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede, Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, em 24 de setembro de 2011, aposto nas fls. 239 do livro n.º 074, cuja certidão fica aqui arquivada sob n.º 27.336 na pasta 129; Sra. **MARIA TERESA FLOSI GARRAFA**, nascida no dia 17 de dezembro de 1951, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.733.311 SSP SP, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 385 504 408 25, brasileira, engenheira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Caropá n.º 490, Vila Beatriz (CEP 05447 000); **ESPÓLIO de NELSON ALFREDO MATTEIS GARRAFA JUNIOR**, que faleceu em 30 de outubro de 2007, no estado civil de casado, tendo sido o óbito matriculado sob n.º 122804 01 55 2007 4 00280 119 0167637-14, no Ofício do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, inscrito no CPF do MF sob n.º 667 784 508 78, cujo processo n.º 0126819-08.2007.8.26.0011, tramita perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, autorizado nos termos do Alvará abaixo transcrito, e, que aqui fica arquivado sob n.º 5.478, na pasta n.º 44, neste ato representado por sua inventariante devidamente nomeada, Sra. **MARIA TERESA FLOSI GARRAFA**, acima qualificada; Sra. **SÔNIA MARIA FLOSI ARAÚJO**, nascida no dia 23 de fevereiro de 1954, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.605.470 SSP SP, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 053 644 098 05, brasileira, do comércio, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cipriano Jucá n.º 100, Jardim das Bandeiras (CEP 05436 120), neste ato representada por suas procuradoras, **ANDIARA MAUGER BORSATO**, portadora da cédula de identidade de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de São Paulo, OAB/SP, inscrição n.º 130.315, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 190 382 468 03, casada, e, **MONICA CLABONE**, portadora da cédula de identidade de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de São Paulo, OAB/SP, inscrição n.º 199.063, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 282 820 078 70,

251371



TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO

solteira, ambas maiores, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, com escritório na rua Guilherme Bannitz, n.º 126 Cj 91, Itaim Bibi (CEP 05436 120), nos termos da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Miami, Estados Unidos da América, em 16 de setembro de 2011, nas folhas 231 do livro n.º 301, devidamente registrada sob n.º 5154222, em 23 de setembro de 2011, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, cuja certidão fica aqui arquivada sob n.º 27.337, na pasta n.º 129; Sr. **JOSÉ OSVALDO CAPUTO FLOSI**, nascido no dia 03 de maio de 1958, portador da cédula de identidade RG n.º 8.883.594 SSP SP, e, inscrito no CPF do MF sob n.º 047 838 018 60, engenheiro, e, sua esposa, a Sra. **STAVNA UCHÔA DE FREITAS FLOSI**, nascida no dia 16 de novembro de 1955, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.376.881 SSP RJ, e, inscrita no CPF do MF sob n.º 690 626 177 00, secretária, casados no regime de comunhão parcial de bens, cujo matrimônio foi celebrado em 20 de dezembro de 1986, perante o Oficial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, desta Capital, e registrado sob n.º 8.574, nas fls.269 do livro B 66, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Rodrigues de Campos Leite n.º 140, Vila Ipojuca (CEP 05054 030); e como outorgada compradora, **MAXMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, de capital fechado, com natureza empresária, organizada e regida nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com sede nesta Capital, na Rua Aloísio Magalhães n.º 22, Lt.1, Via Anhanguera Km 27, sala 01, Perus (CEP 05275 050), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob n.º 10 585 931 0001 52, e, no registro de empresas NIRE n.º 3522301105-2, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléia Geral de Reunião de Sócios para Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, realizada em 25 de outubro de 2010, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 408.418/10-2, em sessão de 16 de novembro de 2010, tendo sido a atual diretoria eleita



10952602391831.000121764-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

para um mandato de 3 (três) anos, consoante a Assembléia acima referida, aqui devidamente representada, nos termos dos artigos 11º, 12º e 13º de seu Estatuto, por seu diretor: Sr. ANDRE VALIÑAS CARPINTERO, nascido no dia 27 de julho de 1963, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com registro n.º 00882777673 DETRAN SP, com validade até 10 de julho de 2013, na qual consta ser portador da cédula de identidade RG n.º 8.229.228 SSP SP, e, inscrito no CPF do MF sob n.º 044 071 618 76, brasileiro, comerciante, solteiro, com domicílio comercial no mesmo endereço supra, documentos comprobatórios esses que foram apresentados para exame. Os presentes foram identificados pelos documentos apresentados em seu original, cujas cópias encontram-se acostadas à ficha padrão de assinaturas, dos quais reconheço a capacidade, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores, e, na forma como vêm representados foi dito: - **1º** - **OBJETO:** Serem senhores, únicos e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, tributos atrasados, dúvidas, dívidas, ações judiciais em trâmite fundadas em direito real ou pessoal e quaisquer outros encargos do **PRÉDIO de 4 (quatro) pavimentos e uma loja, que recebeu os n.ºs 114 e 118** (cento e quatorze e cento e dezoito) **da Avenida DOUTOR ARNALDO**, no 7º Subdistrito Consolação (CEP 01246 000), na cidade, distrito, município, comarca e 5ª Circunscrição Imobiliária, desta Capital, e seu respectivo terreno, medindo **8,20m** (oito metros e vinte centímetros) de frente, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede **21,50m** (vinte e um metros e cinquenta centímetros), do lado direito mede **15,35m** (quinze metros e trinta e cinco centímetros), e nos fundos **6,00m** (seis metros), confinando do lado esquerdo com o prédio 124 da Rua Doutor Arnaldo, do lado direito com o prédio 482 da Rua Minas Gerais e nos fundos com o prédio 474 da Rua Minas Gerais, encerrando a área de **109,00m²** (cento e nove metros quadrados). Estando dito imóvel perfeitamente descrito e caracterizado na **matricula n.º 13.190**, do Ofício do 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital. **2º - AQUISIÇÃO** – Terem adquirido imóvel acima

251371



TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO

conforme **registro n.º 06**, feito em 17 de novembro de 2005, na **matrícula n.º 13.190**, do Ofício do 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, nos termos do Formal de Partilha expedido em 23 de janeiro de 2003, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos (processo n.º 75/93) de Arrolamento dos bens deixados por Oswaldo Flosi, falecido no dia 05 de dezembro de 1992, cuja partilha de bens foi homologada por sentença de 10 de julho de 1995, transitado em julgado aos 17 de agosto de 1995, e **registro n.º 14**, feito em 05 de abril de 2011, na citada **matrícula n.º 13.190**, do Ofício do 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, nos termos do Formal de Partilha expedido aos 18 de dezembro de 2009, e aditado aos 19 de janeiro de 2010, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos (processo n.º 011.05.006399-6) de Inventário dos bens deixados por Maria Savéria Caputo Flosi, falecida no dia 26 de março de 2005, cuja partilha de bens foi homologada por sentença de 24 de novembro de 2009, transitado em julgado aos 07 de dezembro de 2009. **3º - CADASTRO MUNICIPAL** – Que o imóvel acima descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura de São Paulo, sob n.º **011 134 0050 1**, tendo como Base de Cálculo do IPTU, o valor de R\$ 414.150,00, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU, emitida pela Prefeitura de São Paulo, em 03 de outubro de 2011, e ainda que para os efeitos do Decreto Municipal n.º 46.228, de 23 de agosto de 2005, o imóvel acima, nesta data, tem como Valor Venal de Referência, o valor de R\$ 598.020,00. **4º - COMPROMISSO ANTERIOR** - Por força do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Venda e Compra e outras avenças, datado **21 de junho de 2011**, os outorgantes vendedores comprometeram-se a vender o imóvel acima à ora outorgada compradora, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.345.000,00** (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil reais), compromisso esse, que em virtude da presente fica cumprido e liquidado. **5º - DESCONTO / ABATIMENTO** – Que sob referido imóvel existia, até a data de 29 de setembro de 2011, uma dívida junto à Prefeitura Municipal de São



10952602391831.000121765-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Paulo, proveniente de autos de infração lavrados nos anos de 1989, 1990, 1992, 2003 e 2009, cujo valor atual perfazia o montante de **R\$ 10.754,18** (dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), valor esse que a ora outorgada compradora quitou junto à Prefeitura de São Paulo, e que os outorgantes vendedores concordam que seja abatido do preço ora ajustado, comprometendo-se eles outorgantes vendedores, mediante a apresentação do comprovante de pagamento pela outorgada compradora, pleitearem a extinção das ações de execução fiscal municipais a eles relativas. **6º - VENDA E COMPRA** – Assim, eles outorgantes vendedores, mediante aquele preço certo e então ajustado de **R\$ 1.334.245,82** (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e integralmente recebido, pelo que dão quitação, pela presente escritura definitiva e na melhor forma de direito, vendem, à ora outorgada compradora, no estado de conservação em que se encontra, o imóvel descrito e, acima caracterizado, cedendo-lhes e transferindo-lhes toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre referido imóvel vinham exercendo, para que do mesmo, ela outorgada compradora, possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se eles outorgantes vendedores, por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos na forma da Lei. **7º - DECLARAÇÕES DOS VENDEDORES** - Pelos outorgantes vendedores, foi declarado sob as cominações legais: **7.1** - Que conforme disposto na Lei n.º 8.212/91, e, ainda no Decreto n.º 3.048/99, não se acham enquadrados, nem equiparados à pessoa jurídica, tampouco a qualquer outra norma de referida legislação, que os coloque como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos, com o INSS e Receita Federal, e exigível para a prática do presente ato; **7.2** - Não terem conhecimento sobre a existência, até a presente data, de desapropriação, nem de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária objetivando o imóvel acima descrito; **7.3** - Que inexistente, sobre o imóvel, objeto da presente escritura, quaisquer ações reais ou pessoais

251371

TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO



mm. / 04.

reipersecutórias ou ainda quaisquer outros ônus reais; 7.4 - Que contra suas pessoas, até a presente data, não existem feitos ajuizados, nem ônus reais ou outros gravames que possam afetar a legítima propriedade do imóvel, objeto da presente escritura; 7.5 - Que seus estados civis são os constantes de suas qualificações acima. 7.6 - MARIA TERESA FLOSI GARRAFA e SÔNIA MARIA FLOSI ARAÚJO declaram que, por não manterem união estável com nenhuma pessoa, não se acham incursos nos termos dos artigos n.ºs 1.723 e 1.724 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 1º da Lei n.º 9.278/96 de 10 de maio de 1996; **8º - CERTIDÕES** - Foram apresentadas, neste ato, pelos outorgantes vendedores as seguintes certidões: 8.1 - Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienações da matrícula n.º 13.190, que tem como tópico o imóvel em tela, expedida pelo Ofício do 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital, em 04 de outubro de 2011, aqui arquivada digitalmente sob n.º 1.059/2011; e, 8.2 - Para atender ao disposto do Decreto Municipal n.º 51.627 de 13 de julho de 2010, com publicação na Imprensa Oficial, em 14 de julho de 2010, a Certidão Negativa sobre Tributos Imobiliários, relativa ao imóvel acima, expedida pela Prefeitura de São Paulo, em 27 de setembro de 2011, sob n.º 49.475/11-8, a qual acompanhará o primeiro traslado da presente escritura. **9º - ACEITAÇÃO** - Pela outorgada compradora, por seu representante, foi dito:- 9.1 - Aceitar a presente escritura em seus expressos termos; 9.2 - Ter ciência do teor da matrícula n.º 13.190 do Ofício do 5º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, acima mencionada; 9.3 - Ter vistoriado o imóvel, objeto desta, achando-o e aceitando-o nas condições em que se encontra, nada tendo a reclamar quanto ao seu estado de segurança, habitabilidade e uso; 9.4 - Haver recolhido nesta data, nos termos do Decreto Municipal n.º 51.627 de 13 de julho de 2010, e através de guia própria, no Banco Santander, agência Afonso Sardinha, o imposto de transmissão, devido a Municipalidade de São Paulo, no valor de R\$ 26.684,92, em cuja guia, que aqui fica arquivada, consta como número da transação: 52039304 1; 9.5 - Já



10952602391831.000121766-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

haver recebido dos outorgantes vendedores, as certidões de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1986, bem como também já haver recebido, dos ora outorgantes vendedores as certidões da Justiça do Trabalho – 2ª Região – Serv. Distribuição e Feitos 1º Grau de São Paulo – Capital, nas quais assinalem a existência ou não de reclamações trabalhistas que lhes tenham sido propostas, certidões essas, que após terem sido examinadas, por ela outorgada compradora, foi constatado não haver causa que justifique impedimento ou anulação na transação, e, em seus termos foram aceitas, e que encontram-se em seu poder, dispensando, os outorgantes vendedores da atualização das mesmas para o presente ato; 9.6 – Reservar o direito de responsabilizar judicialmente os outorgantes vendedores, por eventuais danos causados por falsa declaração, feita pelos mesmos, referente a ações e ônus reais. **10º - ENCERRAMENTO:** Pelos contratantes, foi dito: 10.1 - O presente ajuste obriga os contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas entre eles mantidas, escritas ou não, razão pela qual são consideradas totalmente cumpridas por força desta escritura; 10.2 - Autorizarem o registro da presente escritura, bem como quaisquer registros e averbações que se tornarem necessários. 10.3 – Que todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel em questão até esta data são de responsabilidade exclusiva dos outorgantes vendedores, ainda que lançados e cobrados futuramente. Já os devidos a partir desta data passarão a correr por conta exclusiva da ora outorgada compradora, a qual assume total responsabilidade, pelo pagamento de quaisquer débitos que venham a ser apurados; 10.4 - Ficar a ora outorgada compradora, desde já, obrigada a providenciar junto à Prefeitura de São Paulo, a respectiva INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA do imóvel, objeto desta, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o registro da presente escritura no Ofício de Registro de Imóveis competente. **11º - TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ:** “Brasão do Estado de São Paulo – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO –

251371



TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO

Comarca de São Paulo – FORO REGIONAL XI - PINHEIROS – 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES – Rua Jericó s/n.º, Sala C5, Vila Madalena – CEP 05435 040 – Fone (11) 3031 6206, São Paulo – SP – E-mail: pinheiros2fam@tjsp.jus.br – ALVARÁ – Processo n.º: 0126819-08.2007.8.26.0011 – Classe-Assunto: Inventário – Inventário e Partilha – Requerente: Maria Teresa Flosi Garrafa – Requerido: Nelson Alfredo Matteis Garrafa Junior – O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI – Pinheiros, Dr(a). Rogerio Aguiar Munhoz Soares, – AUT ORIZA o(a)(s) Sr(a)(s) . Maria Teresa Flosi Garrafa, CPF 385.504.408-25, a proceder à alienação da parte que lhes cabe do imóvel a seguir transcrito: Imóvel consistente em um prédio e respectivo terreno, com 4 pavimentos e uma loja, situado à Av. Dr. Arnaldo n.ºs 114 e 118, medindo 8,20m de frente, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 21,50m, do lado direito mede 15,35m e nos fundos 6,00m, confinando do lado esquerdo com o prédio 124 da Rua Dr. Arnaldo, do lado direito com prédio 482 da Rua Minas Gerais e nos fundos com o prédio 474 da Rua Minas Gerais, encerrando a área de 109,00m (Contribuinte n.º 011.134.0050-1). Imóvel descrito na matrícula n.º 13.190, do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com valor de referencia total estimado em R\$ 576.385,00 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), em nome da(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com a ressalva de que devem estar satisfeitas as demais exigências legais, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará. Requerido(a)(s): Nelson Alfredo Matteis Garrafa Junior, CPF 667.784.508-78 - CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São Paulo, 23 de setembro de 2011." Constando a margem direita da face deste, o seguinte: "Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO AGUIAR MUNHOZ SOARES. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0126819-08.2007.8.26.0011 e o código 0B000000169P0." Nada mais continha em dito Alvará. De como assim disseram e outorgaram, dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, que feita e lhes sendo



10952602391831.000121767-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, do que dou fé. EMITIDA DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, nos termos da legislação vigente. Eu, (a.) PEDRO ROBERTO DE CARVALHO, (**PEDRO ROBERTO DE CARVALHO**), Escrevente habilitado a escrevi, e declaro em tempo que a vendedora STAVNA UCHÔA DE FREITAS FLOSI, atualmente é portadora da cédula de identidade RG n.º 34.943.514-5 SSP SP, e por esta foi aqui identificada; e que a compradora, por seu representante, solicita à esta serventia, a expedição de três (03) traslados da presente escritura; lido esta parte do que dou fé; o escrevente habilitado, PEDRO ROBERTO DE CARVALHO. Eu, **MÁRCIO MILANI**, Tabelião substituto, a subscrevi. (a.a.) ANA MARIA CAPUTO FLOSI / = / ANA MARIA CAPUTO FLOSI / = / MARIA TERESA FLOSI GARRAFA / = / MARIA TERESA FLOSI GARRAFA / = / ANDIARA MAUGER BORSATO / = / MONICA CLABONE / = / JOSÉ OSVALDO CAPUTO FLOSI / = / STAVNA UCHÔA DE FREITAS FLOSI / = / ANDRÉ VALIÑAS CARPINTERO / = / Devidamente selada. NADA MAIS. Trasladata em seguida ao original. Eu, [assinatura], (PEDRO ROBERTO DE CARVALHO), escrevente habilitado a digitei. Eu, [assinatura], a conferi, subscrevo, assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE

Emolumentos....	2.773,72
Sec. Fazenda.....	788,32
IPESP.....	583,94
Reg. Civil.....	145,99
Trib.Justça.....	145,99
S ^{ta} Casa.....	27,74

